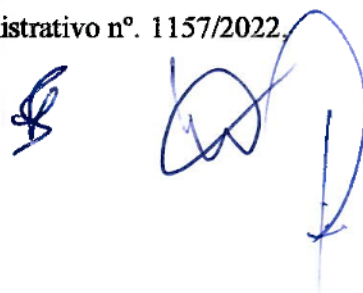


**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
COREN/RJ N.º 08/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A  
EMPRESA CEMAX ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA  
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071. 000, CNPJ n.º 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Dr.ª **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ n.º 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, a empresa **CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.243.854/0001-52, com sede na Rua Vieira Ferreira, 154 Bonsucesso/RJ, CEP 21.040-290 neste ato representado por **JOSÉ MARIANO DE ÁVILA NETTO GUTERRES**, portador da cédula de identidade n.º 197 CRA/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 955.8 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COREN/RJ N.º 08/2019**, com fundamento no artigo 57, II, §4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n.º 1157/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 08/2019 a prorrogação do prazo contratual por mais 4 (quatro) meses, a contar de 01 de março de 2025 até 01 de julho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, §4º, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula segunda do contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 228.005,80 (*duzentos e vinte e oito mil cinco reais e oitenta centavos*), em quatro parcelas mensais no valor de R\$ 57.001,45 (*cinquenta e sete mil um real e quarenta e cinco centavos*), mantendo as condições de pagamento firmadas no Contrato original. Deste modo, o valor acumulado do Contrato n.º 08/2019 passa a ser de R\$ 3.361.786,42 (*tres milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos*).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo entra em vigor de 01 de março de 2025 até 01 de julho de 2025.

### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato n.º 08/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 **Serviço de Limpeza e Higienização com Mão de Obra** e Nota de Empenho 599/2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO**

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela CONTRATADA, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviços em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário, conforme art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2025.



**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**



**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**



**Coren<sup>®</sup> RJ**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º 1157/2018

Data: 28/01/2025 Folhas: \_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
CEMAX ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,

CONTRATADA

Cemax Administração e Serviços Ltda  
José Mariano de Avila Netto Guterres

Diretor

CRA/RJ 20 - 19.711 - 0

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*

CPF: ● 524.2 ●

RG: ● 878.1 ●

*[Handwritten signature]*  
Eliam Oliveira do Nascimento

CPF: ● 8469 ●

RG: ● 363 ● O DETRAN / RJ